



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA
SECRETARIA DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA

EDITAL ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE – MANDATO 2017/2018

Edital de Eleição nº **001/2016**, de **24/10/2016**, que trata da escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em História da UFAC, para o mandato **2017/2018**.

Abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em História da UFAC.

A Comissão Eleitoral nomeada por Portaria n.º **2.952/2016**, expedida pela Reitoria, no uso das atribuições conferidas pelo Magnífico Reitor e nos termos do Estatuto, do Regimento da Universidade Federal do Acre e da Resolução n.º **091/2012** (Estabelece Normas para a eleição de Coordenador e Vice dos Cursos de Graduação),

Faz saber que será realizada a eleição para a escolha do(a) Coordenador(a) e seu(ua) Vice-coordenador(a) para o Curso de Bacharelado em História da UFAC, mandato **2017/2018**.

1 - Das vagas:

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador(a) para o Curso de Bacharelado em História da UFAC, mandato **2017/2018**.

2 - Das inscrições:

2.1. As inscrições se darão por meio da apresentação de requerimento à presidência da Comissão Eleitoral constando a chapa composta pelo candidato a coordenador (a) e o candidato a vice-coordenador(a).

2.2. Local, data e horário de inscrição: a inscrição de chapas será efetivada na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em História da UFAC – *Campus Sede*, com o presidente da Comissão Eleitoral, ou com quem ele designar, do dia **09/11/2016 ao dia 16/11/2016 (Oito dias Corridos)**, no horário das **13 horas e 30 minutos às 19:00 horas**.

3 - Dos requisitos para inscrição dos candidatos:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com o **Artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

a. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador.

b. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) ou de 40 horas, em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.

4 - Da homologação das inscrições dos candidatos:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em História da UFAC, até as 20:00 horas do dia **16/11/2016**.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até **24 horas** após a data da homologação.

4.3. Funcionará o colegiado do Curso de Bacharelado em História como instância superior, cabendo a ele julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 - Dia, horário, local da votação e disposição das urnas:

5.1. A votação dar-se-á no dia **06/12/2016, das 13:30min às 18:50min**, no bloco Walter Félix de Souza II, Campus Universitário da UFAC.

5.2. As urnas destinadas à recepção dos votos serão dispostas da seguinte forma: duas no *hall* de entrada do bloco Walter Félix de Souza II - uma destinada aos discentes e outra aos docentes e técnico-administrativos.

6 - Dos eleitores:

6.1. Estão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em História, todos os professores que compõem o Colegiado do Curso e todos os técnico-administrativos lotados na Coordenação.

6.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. Os votos dos professores membros do Colegiado e dos técnico-administrativos lotados na Coordenação corresponderão a 50% do universo dos votos.

II. Os votos dos alunos corresponderão a 50% do universo dos votos.

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Bacharelado em História, juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em História, os técnico-administrativos e os discentes devidamente matriculados no Curso.

7 - Sobre a propaganda das chapas:

7.1 - Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso de Bacharelado em História.

7.2 - Os candidatos poderão percorrer as salas de aula e os corredores dos pavilhões onde funcionam o Curso de Bacharelado em História.

7.3 - Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias **18/11/2016 e 05/12//2016**.

7.4 - Cada chapa poderá indicar até **02 (dois) fiscais** para acompanhar o processo eleitoral, sendo que só terá assento à mesa de votação um fiscal de cada vez, devendo as chapas apresentarem as indicações à Comissão Eleitoral com **um dia** de antecedência.

8 - Da Eleição:

8.1. A eleição será feita em votação em uma das chapas concorrentes, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada nos itens 6.2 e 6.3.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.4. Não serão permitidas rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

9 - Da proclamação do resultado das eleições:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e seu Vice ao Colegiado do Curso de Bacharelado em História, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos válidos, na forma do item 6.2.

9.2. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia **06/12/2016**, após apuração que ocorrerá a partir das 19:00 h do mesmo dia, no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em História da UFAC.

9.3. No dia **07/12/2016**, a Comissão nomeada fará o encaminhamento ao colegiado do Curso de Bacharelado em História o resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

10 - Das disposições gerais:

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. O formulário de inscrição das chapas deve ser adquirido com a Comissão Eleitoral, na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em História.

10.5. Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em História como sede da Comissão Eleitoral.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em História.

Rio Branco, Acre, **24/10/2016.**

A Comissão Eleitoral

Portaria/Reitoria n. 2952, de 6 de outubro de 2016.

Prof. Dr. ***Airton Chaves da Rocha***
Presidente da Comissão
SIAPE 1150231

Esp. ***Tayson Ribeiro Teles***
Técnico-administrativo Federal em Educação
Secretário da Comissão
SIAPE 1914635

AUSENTE

Discente ***Talita Pereira de Almeida***
Matrícula 20130910014
Membro da Comissão